

Sessão 25

Mercosul, Direito e Relações Internacionais

202

DIREITO ECONÔMICO, CUSTOS DE TRANSAÇÃO E COMÉRCIO EXTERIOR. *Luis Fernando Corrêa da Silva Machado; Sérgio Marley Modesto Monteiro* (Departamento de Ciências Jurídicas, Fundação Universidade Federal do Rio Grande – FURG.)

A sinergia que amalgamou conceitos e institutos das ciências econômicas e das ciências jurídicas criou um novo ramo do conhecimento o qual denominamos direito econômico. Dentre as diversas teorias advindas desta nova área, sobressai-se a teoria dos custos de transação, surgida na escola da análise econômica do Direito e que tem como seus principais ícones North, Posner e Coase. O objetivo deste trabalho é aplicar a teoria dos custos de transação ao comércio exterior, pois o mesmo é de importância vital no contexto brasileiro. Como evidência empírica foi realizada pesquisa jurisprudencial na 1ª Vara da Justiça Federal da Comarca do Rio Grande – RS, analisando-se como tipo de ação base os mandados de segurança na área do comércio internacional em tramitação no ano de 1999. Apesar das críticas direcionadas à escola da análise econômica do Direito, diante dos dados levantados, os resultados apontam para o fato de que é necessário que os aplicadores do Direito considerem o aspecto econômico nos seus julgados, pois estes refletem diretamente no desenvolvimento econômico do país. Contudo, alguns direitos humanos e individuais mínimos devem ser respeitados para não serem cometidas arbitrariedades sob o manto do bem-estar público. (CNPQ)